



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Grupos Geradores a diesel, com fornecimento de peças, instalados nas Subseções Judiciárias de Altamira, Itaituba, Paragominas, Redenção e Santarém, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção dos grupos geradores visa mantê-los em perfeito estado de funcionamento, atendendo as recomendações de manutenção descrita nos manuais do fabricante.

2.2. É imprescindível a manutenção, tendo em vista que os equipamentos geram energia elétrica que alimentam os equipamentos de informática do CPD, substituindo a concessionária pública quando de falhas na prestação do serviço.

2.3. Desta forma, evitar a paralisação dos serviços prestados à sociedade pelas Subseções Judiciárias.

### 3. DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados por uma única empresa, sendo contratada por regime de empreitada por preço global (**lote único**).

3.1.1. Nesse sentido, a contratação de única empresa promoverá a concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa jurídica;

3.1.2. A execução por única empresa facilitará a gestão e organização na aquisição dos materiais necessários, distribuição e eficiência técnica igualmente em todas as localidades.

3.1.3. Vislumbra-se com esta concentração a vantagem econômica na aquisição de materiais e contratação de pessoal pela Contratada, gerando para a Administração Pública maior economia de escala.

3.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar possuir **registro no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA/PA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**.

3.3. Além disso, demonstrar possuir em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, um **engenheiro eletricista**, devidamente registrado no conselho competente, que será responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços.

3.3.1. A comprovação poderá se dar com a apresentação de termo de compromisso, assinado pelo profissional, de que será contratado para a realização dos serviços objeto deste procedimento.

3.4. **Não será permitida**, em hipótese alguma, a **subcontratação** parcial ou total dos serviços objeto desta contratação.

### 4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta contendo a descrição do material/marca, modelo,

quantitativo, preço unitário e preço total de cada item a ser empregado na realização dos serviços.

4.1.1. Em conjunto com a proposta, as proponentes deverão apresentar declaração de que irão dispor de instalações, aparelhamento, ferramentas e pessoa técnico necessários à perfeita execução do objeto, dentro dos prazos previstos neste termo.

4.2. A contratada deverá declarar que observará todas as exigências na legislação pertinente quanto ao correto gerenciamento dos resíduos à serem gerados, provendo o descarte adequado e em locais apropriados ou destinado os materiais para empresas que realizam o seu reaproveitamento.

4.2.1. A Administração poderá, a qualquer momento, conferir ou requerer quaisquer documentos à comprovar o correto descarte dos resíduos, embalagens e materiais utilizados ou retirados na execução dos serviços.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

## 5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 5.1. CARACTERÍSTICAS DOS GRUPOS GERADORES

| GERADOR | LOCAL       | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | Altamira    | Potência: 90KVA; Tensão: 220/127V; Corrente: 236A; Regime: Stand By/Prime<br>Motor: Perkins, modelo 1104A44TG2, Série: RS51347/B593785G; Potência: 127CV, RPM: 1800<br>Gerador: WEG, MOD GTA201AI25, S/N 1061273191, 90KVA, 60HZ<br>Combustível: Diesel. Capacidade tanque: 100 litros   |
| 02      | Itaituba    | Potência: 65KVA; Tensão: 380/220V; Corrente: 171A; Regime: Stand By/Prime.<br>Motor: Perkins, modelo 1103A-33TG2/DK60182, Série: B568388E, Potência: 95CV, RPM: 1800<br>Gerador: WEG, GTA201AI22, S/N 1048139859, 65KVA, 60HZ<br>Combustível: Diesel. Capacidade tanque: 100 litros      |
| 03      | Paragominas | Potência: 65KVA; Tensão: 380/220V; Corrente: 171A; Regime: Stand By/Prime<br>Motor: Perkins, modelo 1103A-33TG2/DK60182, Série: B658389E; Potência: 95CV, RPM: 1800<br>Gerador: WEG, MODELO GTA201AI22, S/N 1048139859, 65KVA, 60HZ<br>Combustível: Diesel. Capacidade tanque: 100 litro |
| 04      | Redenção    | Potência: 90KVA; Tensão: 220/127V; Corrente: 236A; Regime: Stand By/Prime<br>Motor: Perkins, modelo 1104A-44TG2/RS51347, Série: B582267F; Potência: 95CV, RPM: 1800.<br>Gerador: MOD GT10 225M I05AS S/N OFK1442S<br>Combustível: Diesel. Capacidade tanque: 100 litros                  |
| 05      | Santarém    | Gerador Cummins, Modelo C250D6, Serial C16T037661<br>Potência: 313KVA/250KW; 60Hz; Alternador UC274K, WD311, Serial M16B081334.<br>Gerador abrigado em sala.<br>Combustível: Diesel. Capacidade tanque: 100 litros                                                                       |

### 5.2. DOS SERVIÇOS

5.2.1. Deverão ser executados em todos os Grupos Geradores, listados no item 5.1, no mínimo os seguintes serviços:

- a) Drenagem e substituição de todo o óleo de motor.
- b) Limpeza do motor, com a retirada de poeiras, graxas, óleo ou assemelhados.
- c) Drenagem de água, sedimentos e todo o combustível existente, com posterior limpeza completa do tanque de combustível.
- d) Enchimento do tanque de combustível, fornecido pela Contratante.
- e) Verificação do status de todas as mangueiras e braçadeiras.
- f) Drenagem e substituição de todo o líquido do radiador.
- g) Limpeza e inspeção completa do radiador, dentre os quais: aletas, corrosão, terra, graxa, insetos, folhas, óleos, detritos, etc.
  - a. - A limpeza deverá ser realizada com o método de ar comprimido ou água pressurizada, conforme recomendação técnica.
  - b. - A remoção de óleo e graxa, deverá ser feita com desengraxante e vapor.
  - c. - A colmeia deverá ser limpa com detergente e água limpa.
- h) Inspeção do Motor de Partida (motor de arranque)
- i) Inspeção de todo o gerador, providenciando reparos se encontrado vazamentos de óleo ou líquido arrefecedor, parafusos frouxos, correias gastas, conexões frouxas e acúmulo de detritos
- j) Para qualquer tipo de vazamento (líquido arrefecedor, lubrificante ou combustível), limpe o fluido. Se notar vazamento, procurar a fonte e corrigir o vazamento.
- k) Remova todo e qualquer acúmulo de graxa e óleo.
- l) Inspecionar as mangueiras do sistema de arrefecimento.
- m) Inspecionar tubulações do sistema de admissão de ar, provendo os devidos reparos e apertos.
- n) Inspecionar o alternador e as correias de comando.
- o) Inspeção e ajuste de folga das válvulas do motor.
- p) Inspecionar e fazer os devidos ajustes e apertos nas instalações elétricas.
- q) Verificar o estado do aterramento e das conexões elétricas do motor.
- r) Reapertar, limpar e verificar a tensão e corrente da(s) bateria(s) do grupo gerador.

5.2.2. Deverão ser trocados, necessariamente:

- a) Óleo de motor
- b) Filtro de Óleo
- c) Filtro Secundário do Sistema de Combustível - Separador de Água
- d) Substituição do Elemento Filtrante do Purificador de Ar.
- e) Troca do líquido de Arrefecimento do tipo ELC (Líquido Arrefecedor de Vida Útil Prolongada)
- f) Filtros primários e secundários de Combustível e anéis retentores.

5.2.3. Todos os produtos e itens a serem substituídos, deverão seguir a referência do fabricante e, previamente, submetidos à análise do executor do contrato. São os modelos de referência:

- a) Filtro de Combustível - Perkins 4461490
- b) Filtro de AR NEW HOLLAND. Ref. TL65/TL75/TL80
- c) Filtro de Óleo - Tecfil - Ref. PLS 900
- d) Óleo Lubrificante 15W/40
- e) Filtro de Combustível: Perkins Part Number 26560201
- f) Perkins Powerpart Fuel/Water Separator - 4415122

5.2.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, ficando a empresa sujeita as penalidades prevista neste documento, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente

5.3. A manutenção nos equipamentos deverá observar todas as recomendações técnicas dos fabricantes, cujo catálogo e orientações poderá ser obtido junto aos fornecedores ou solicitados à contratante.

5.4. Recomenda-se a todos os interessados que realizem uma visita técnica, antes do envio da proposta, afim de esclarecer quaisquer dúvidas e verificar as condições de realização dos serviços, pois não poderão ser alegadas qualquer dificuldade ou ausência de informações à completa execução dos serviços.

**5.5. Ao término dos serviços, deverá ser apresentado um relatório sintético e fotográfico da situação anterior e após a execução dos serviços, indicando ainda a marca/modelo e especificações técnicas dos produtos existentes e dos que foram entregues e instalados ou substituídos.**

5.5.6. Em virtude do descrito acima, deverá a contratada realizar o registro fotográfico desde o início dos trabalhos.

5.6. O relatório **deverá conter, ainda**, as datas das próximas trocas ou serviços a serem realizados, bem como qualquer outra recomendação técnica de melhoria ou que melhore a vida útil do grupo gerador.

## **6. DA GARANTIA**

6.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação de eventuais peças substituídas não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Seção Judiciária do Pará.

6.1.1. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6.1.2. A garantia mínima exigida neste termo de referência deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

6.2 O serviço de manutenção, nele incluídos os ajustes que a equipe técnica julgar oportunos, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de execução.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

7.1.1 A execução dos serviços de manutenção deverá ser efetuado em dias úteis, no horário de expediente normal da Seção/Subseção Judiciária, devendo ser agendado previamente pelo telefone 91-32996228, com o Serviço de Engenharia e Arquitetura - Serae/PA, no prazo estipulado, nas quantidades demandadas e nos locais indicados a seguir.

7.1.2 Os serviços deverão ser prestados nas seguintes localidades:

**a) Subseção Judiciária de Altamira**

Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem

Altamira - PA - CEP: 68.372-060

**b) Subseção Judiciária de Itaituba**

Av. Paes de Carvalho 120, Centro,  
Itaituba/PA, CEP 68.180-060

**c) Subseção Judiciária de Paragominas**

Av. Portugal, 3 – QD 03 – Bloco 05 – Módulo II,  
Paragominas/PA, CEP 68.626-080

**d) Subseção Judiciária de Redenção**

Av. Wilma Guimarães Penna, Quadra 38, lotes 23, 24 e 25,  
Park dos Buritis 1. Redenção/PA - CEP: 68.552-765

**e) Subseção Judiciária de Santarém**

Avenida Barão do Rio Branco, 1893,  
Bairro Jardim Santarém - Santarém - PA  
CEP 68005-396, ao lado do Parque da Cidade

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Para fins de verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária do Pará efetuará o recebimento em até 05(cinco) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, proposta e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

8.2. Na hipótese de haver qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente, será efetuado o recebimento, mediante atesto no documento fiscal.

8.2.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

8.3. Enquanto não solucionadas as pendências, ficarão suspensos os prazos para o recebimento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.2 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.4 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços deste objeto.

9.5 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação.

9.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

9.7 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com ele. Estes deverão, antes de executar os serviços, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a contratada deverá

providenciar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para evitar possíveis acidentes ou causar infortúnios ou danos nas instalações do Contratante.

9.8 Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, ou uniformizados quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que não observe as normas de funcionamento do Contratante.

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Permitir acesso da empresa licitante às dependências da Seção ou Subseção Judiciária para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10.2 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens e serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos materiais/serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência.

10.4 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

12.4. Caso a empresa se recuse a assinar o contrato, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do mesmo subitem.

12.5. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor dos produtos ou serviços que estiverem em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.5.1. A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de 0,8% (oito décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.5.

12.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.5.

12.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea "c".

12.8. Se em decorrência de ação ou omissão, pela CONTRATADA, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

12.9. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste item será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

12.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.5.

12.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. A empresa, na execução dos serviços deverá cumprir as determinações contidas no art. 6º da Instrução Normativa 01/2010, conforme abaixo.

13.1.1. A Contratada deverá:

- a. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138,

de 8 de outubro de 2003;

d. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

f. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Este termo foi elaborado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura - Serae/PA. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (91)32996228, com o Servidor Bruno Arruda - email serae.pa@trf1.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Arruda de Albuquerque**, **Analista Judiciário**, em 21/09/2022, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16314823** e o código CRC **A0D0F083**.

---

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trfl.jus.br/sjpa/](http://www.trfl.jus.br/sjpa/)

0007810-18.2022.4.01.8010

16314823v14